

**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO  
FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL  
Nº 13.2.1041.1 CELEBRADO ENTRE O  
BANCO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
SOCIAL - BNDES E O INSTITUTO OURO  
VERDE - IOV, NA FORMA ABAIXO:**

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

o Instituto OURO VERDE - IOV, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominado BENEFICIÁRIO, com sede na Rua do Ipê Lilas, n. 101, Residencial dos Ipês, CEP 78580 000, Alta Floresta, Estado do Mato Grosso- MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.203.367/0001-09, por seu representante abaixo assinado;

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.1041.1, adiante designado simplesmente CONTRATO, celebrado entre o BNDES e o BENEFICIÁRIO, por instrumento particular, em 05 de dezembro de 2013, registrado no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Alta Floresta - MT, sob o nº 11.802, do livro B-58, em 17 de dezembro de 2013, e no 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro - RJ, sob o nº 1089890, em 27 de dezembro de 2013, e aditado por meio do Aditivo nº 1 celebrado por instrumento particular, em 05 de outubro de 2015, registrado no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Alta Floresta - MT, sob o nº 11.802, do livro B-58, em 27 de novembro de 2015, e no 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro - RJ, sob o nº 1116783, em 06 de outubro de 2015, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**

**ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO CONTRATO**

Face ao acordo celebrado, as Partes resolvem alterar os dados bancários da conta corrente mencionada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do CONTRATO, que passará a vigorar com a seguinte redação:



Gabriel Repperto Esteves Areal

Advogado

"SEGUNDA

DISPONIBILIDADE

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No momento da liberação do valor de cada parcela da colaboração financeira serão efetuados os débitos determinados por lei e os autorizados contratualmente pelo BENEFICIÁRIO. O saldo total remanescente dos recursos à disposição do BENEFICIÁRIO será imediatamente transferido para a conta corrente nº 1056-1, que o BENEFICIÁRIO possui no Banco Bradesco (nº 237), Agência de Alta Floresta (nº 5214), específica para a movimentação dos recursos captados para o projeto previsto na Cláusula Primeira."

SEGUNDA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes todas as cláusulas e condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

O BENEFICIÁRIO apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND nº 98BF.0CBB.8740.42F4, expedida em 22 de agosto de 2017, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida até 18 de fevereiro de 2018.

O BNDES é representado neste ato pelo Superintendente da Área de Gestão Pública e Socioambiental, em conjunto com a Chefe do Departamento de Gestão do Fundo Amazônia, abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 3742, folha 065, Ato 011, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Gabriel Rebello Esteves Areal, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Gabriel Rebello Esteves Areal

Advogado

Rio de Janeiro, 24 de OUTUBRO de 2017.

**Pelo BNDES:**

[Redacted]  
Gabriel Rangel Visconti  
Superintendente  
Área de Gestão Pública e  
Socioambiental



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Juliana Santiago  
Chefe de Departamento  
AGS/DEFAM

**Pelo BENEFICIÁRIO:**

2º OFÍCIO AF/MT  
VIDE VERSO

INSTITUTO OURO VERDE - IOV

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Alexandre M. Maia Lopez*  
IDENTIFI [Redacted]  
CPF: 0 [Redacted]

NOME: INGRID DE SOUZA RANGEL  
IDEN [Redacted]  
CPF: [Redacted]

Gabriel Rebelo Esteves Areal  
Advogado



**CARTÓRIO DALLA RIVA**  
**- 2º OFÍCIO**

**Estado de Mato Grosso**  
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 | Ato de Notas e de Registro

Av. Aristóteles da Riva, 3385 - Cx. Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551 - Fax: (66) 3521-1700

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **VINICIUS TEIXEIRA ARANTES**

Selo Digital AZV 14827 Cod. TA: 22

Alta Floresta - MT 07 de novembro de 2014 R\$ 9,90

Dou fe. Em testemunho da verdade.

**Elisandra Aparecida da Silva** Esc. Autorizada



ALLA RIVA  
DALLA RIVA  
STA - MT